



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE EMBU DAS ARTES

Estado de São Paulo

Gabinete Vereador
Luiz Carlos Calderoni
(Luiz do Depósito)

JUSTIFICATIVA

Considerando que, aos fins de semana a maioria das pessoas não irá trabalhar no dia seguinte, sendo assim procuram bares e comércios similares como ponto de encontro junto a comunidade local;

Considerando que, os comércios abertos geram movimento e segurança as pessoas no retorno de seus afazeres para seus lares;

Considerando que, os comerciantes serão responsáveis por não ultrapassarem o barulho de acordo com o que estipula a lei do silencio (Lei de Nº 2438/2009).

APRESENTO ao Egrégio Plenário, o presente Projeto de Lei, para que possa ser enviado ao Poder Executivo conforme artigo 121 do Regimento Interno em vigor.

Câmara Municipal da Estância Turística de Embu das Artes, 18 de Outubro de 2016.

Luiz Carlos Calderoni
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE EMBU DAS ARTES

Estado de São Paulo

PROJETO DE LEI N.º 50/2016

“Autoriza que os comércios do município possam permanecer abertos até a 00:00 hora aos fins de semana desde que não ultrapassem o limite de decibéis estabelecidos pela lei da poluição sonora (Lei de nº 2438/2009)”.

Art. 1º - Fica determinado que os comerciantes possam permanecer com seus bares abertos até á zero hora aos fins de semana, sendo sexta e sábado;

Art. 2º - O comerciante ficará responsável por não ultrapassar o barulho e assim não incomodar aos vizinhos de acordo com a lei do silencio já existente no município de Embu das Artes;

Art.º 3 – Para que o comerciante possa ter direito a este beneficio deverá estar regular com todas as exigências municipais e solicitar a autorização prévia junto a Secretaria de Obras ao Setor de Fiscalização.

Art. 4º - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementada se necessária.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Parágrafo único. O descumprimento da mesma poderá ocasionar ao comerciante multa aplicada pela Guarda Civil Municipal ou outro órgão responsável.

Câmara Municipal da Estância Turística de Embu das Artes, 18 de outubro de 2016.

Luiz Carlos Calderoni

Vereador
